

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 033/2016.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 31/03/2015.**

### **I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME**, com sede na rua Toledo Pisa, sn, Qd. 232, Lt. 2, Casa 1, Cidade Jardim, Cep: 74.423.030, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.663.333/0001-78, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

### **II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, até a data de 08/04/2017, do contrato primitivo firmado pelas partes em 07/04/2015 – Contrato nº 052/2015.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se, entre outras coisas, em razão da fornecedora ter sido ágil, disponível e atenciosa no fornecimento dos serviços / produtos e, ainda, em razão dos preços manterem-se inalterados, além, obviamente, do fato de serem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado serem de suma importância para o Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual deste Segundo Termo Aditivo passará a ser de 08/04/2016 à 07/04/2017.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2014006100, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento e seu Primeiro Termo Aditivo, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

1/2  




E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 24 dia(s) do mês de fevereiro de 2016.

*[Signature]*  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716/  
ASSESSOR JURÍDICO

*[Signature]*  
SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME  
NOM DO REPRESENTANTE LEGAL  
RG/CI: 4009831 DGPC/GO  
CPF/MF: 917.416.101-68  
CONTRATADA

Testemunhas:

*[Signature]*  
Nome: ADRIANO ROBERTO FERREZ DE SAUS  
RG/CI: 4074242 DGPC-60  
CPF/MF: 933815491-20

*[Signature]*  
Nome:  
RG/CI: 4243013  
CPF/MF: 000.308.091.93